



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**DECRETO Nº 2.150 DE 24 DE ABRIL DE 2.001.**

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que o terreno do Complexo das Águas Quentes, tornou-se pequeno dado o fluxo de freqüentadores àquele local e a necessidade de reestruturá-lo completamente;

Considerando que as áreas em seu redor são de propriedades de particulares;

Considerando finalmente que, àquele equipamento turístico e de lazer está em reforma e o projeto está a exigir a ampliação da área, para construção das obras ali detalhadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, a área correspondente a 22.085 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e oitenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de propriedade dos Srs. **JOÃO BRATTI** e **LUIZ MARIA SALAMONI**, devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 02 e avaliado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal em R\$ 22.085,00 (vinte e dois mil e



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

oitenta e cinco reais), cujo terreno possui os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na margem direita do Córrego Águas Quentes, divisa comum com terras do Balneário Águas Quentes, deste pelo referido córrego abaixo com os seguintes azimutes e distâncias;  $152^{\circ}38'29''$  e 17,88 m, até o M-02,  $109^{\circ}47'53''$  e 70,79 m, até o M-03,  $146^{\circ}34'06''$  e 22,00 m, chega-se ao M-04, cravado na margem esquerda do Córrego Águas Quentes, divisa comum com terras de Luiz F. Martins, deste por uma linha seca, divisa com terras de Luiz F. Martins com os seguintes azimutes e distâncias:  $219^{\circ}56'01''$  e 144,69 m, até o M-05,  $214^{\circ}13'51''$  e 35,50 m, até M-06,  $326^{\circ}17'33''$  e 89,09 m, chega-se ao M-07 cravado na divisa comum com terras de Luiz F. Martins e terras de Renato Selmi, deste por uma linha seca, divisa com terras de Renato Selmi com os seguintes azimutes e distâncias:  $359^{\circ}34'27''$  e 28,39 m, até o M-08,  $304^{\circ}17'49''$  e 55,11 m, até o M-09,  $272^{\circ}11'51''$  e 25,63 m, até o M-10,  $307^{\circ}46'31''$  e 17,60 m, até o M-11,  $33^{\circ}11'04''$  e 9,57 m, chega-se ao M-12, cravado na divisa comum com terras de Renato Selmi e terras do Balneário Águas Quentes, deste por um linha seca, divisa com terras do Balneário Águas Quentes com azimute de  $73^{\circ}47'18''$  e distância de 161,80 m, chega-se ao M-01, marco inicial da descrição deste perímetro, de conformidade com o Mapa, Memorial Descritivo e Laudo Avaliatório anexos que ficam fazendo partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º - O terreno a que menciona o artigo anterior destina-se à ampliação das obras de reforma do Complexo Municipal das Águas Quentes denominado "Secretário Antonio Carlos do Nascimento", nesta cidade de Barra do Garças.**



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais do imóvel desapropriado para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “C” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido no Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, para fins de negociação, se for o caso.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal